

---

**Edital 001/2026 – Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão,  
Inovação e Internacionalização (PROPPEXII)**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETO PARA CONCESSÃO DE  
APOIO À PESQUISA CIENTÍFICA E À INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão, Inovação e Internacionalização (PROPPEXII) da Afya Centro Universitário de Pato Branco – esta autorizado pela Portaria MEC nº 2146, de 16 de dezembro de 2019 – no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital, com o objetivo de concessão de apoio à Pesquisa Científica e à Iniciação Científica, por meio da seleção de Projetos de Pesquisa propostos por docentes da Afya Pato Branco, com participação de pelo menos um acadêmico de curso de graduação ofertado pela Afya Pato Branco, podendo envolver, também, egressos da Afya Pato Branco.

## **1 DAS MODALIDADES**

São modalidades de apoio à Pesquisa Científica e à Iniciação Científica ofertadas pela Afya Pato Branco por meio deste Edital:

- I. Programa de Bolsas para Pesquisa Científica (ProBPC), dirigido a docentes da Afya Pato Branco;
- II. Programa de Voluntariado em Pesquisa Científica (ProVPC), dirigido a docentes da Afya Pato Branco;
- III. Programa de Bolsas para Iniciação Científica (ProBIC), dirigido a discentes da Afya Pato Branco;
- IV. Programa de Voluntariado em Iniciação Científica (ProVIC), dirigido a discentes da Afya Pato Branco;
- V. Voluntariado em Pesquisa dirigido a egressos da Afya Pato Branco (ProVolPE)

### **1.1 PROGRAMA DE BOLSAS PARA PESQUISA CIENTÍFICA (ProBPC)**

O ProBPC é destinado a docente(s)-pesquisador(es) vinculado(s) a Projeto de

Pesquisa selecionado por este Edital. A bolsa poderá ser rateada por até 2 (dois) docentes-pesquisadores. O(s) docente(s) que pleiteia(m) a bolsa deve(m) encaminhar documentação quando da fase de submissão de propostas a este Edital (para finalidade avaliativa, quando da intenção de rateio de bolsa, será feita a média da pontuação alcançada pelos docentes).

O valor da bolsa será de R\$1.000,00 (um mil reais), com vigência de 10 meses, no período de agosto de 2026 a maio de 2027. Os beneficiados pelo ProBPC também terão acesso à infraestrutura institucional, conforme disponibilidade e normativas internas, para realização do Projeto de Pesquisa cadastrado junto à PROPPEXII.

Não há limite de quantidade de projetos a serem submetidos pelo docente-pesquisador. No entanto, no máximo dois projetos de pesquisa poderão ser contemplados com ProBIC (discente), e somente um deles com ProBPC (docente). Nos demais os participantes serão automaticamente vinculados à modalidade de voluntariado (ProVPC e ProVIC).

## 1.2 PROGRAMA DE VOLUNTARIADO EM PESQUISA CIENTÍFICA (ProVPC)

Programa no qual serão enquadrados os docentes que concorrerem ao ProBPC (bolsa) e não forem contemplados, tendo indicado o aceite a essa possibilidade no momento de submissão de proposta a este Edital. Os beneficiados pelo ProVPC terão acesso à infraestrutura institucional, conforme disponibilidade e normativas internas, para realização do Projeto de Pesquisa cadastrado junto à PROPPEXII.

## 1.3 PROGRAMA DE BOLSAS PARA INICIAÇÃO CIENTÍFICA (ProBIC)

O ProBIC é destinado a estudantes regularmente matriculados em um dos cursos de graduação ofertados pela Afya Pato Branco, com previsão de conclusão de curso apenas a partir do final do primeiro semestre de 2027, e que estejam vinculado(s) a Projeto de Pesquisa selecionado por este Edital.

Compete aos estudantes bolsistas a dedicação de, no mínimo, 12h (doze horas) semanais às atividades de iniciação científica previstas no Projeto de Pesquisa, sendo o planejamento e o cumprimento da carga horária realizados em comum acordo com o docente-pesquisador que coordena o projeto.

O valor da bolsa corresponde a R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, com vigência de 10 meses, no período de agosto de 2026 a maio de 2027, e será deduzido das mensalidades do curso no qual o estudante bolsista estiver matriculado na Afya Pato Branco. Caso o aluno selecionado para o ProBIC seja beneficiário do FIES, PROUNI ou similar, e em função disso o valor da bolsa ProBIC seja superior ao da mensalidade paga pelo aluno, caberá à Afya definir a forma como realizará o repasse do valor referente à bolsa ProBIC ao aluno.

Cabe ao docente-pesquisador coordenador do projeto definir para qual discente da Afya Pato Branco que integra o projeto e atende aos critérios explicitados por este Edital pleiteia-se a bolsa. Neste contexto, outros estudantes que porventura participarem o farão na condição de voluntários.

Os beneficiados pelo ProBIC terão acesso à infraestrutura institucional, conforme disponibilidade e normativas internas, para realização do Projeto de Pesquisa cadastrado junto à PROPPEXII.

#### 1.4 PROGRAMA DE VOLUNTARIADO EM INICIAÇÃO CIENTÍFICA (ProVIC)

Programa no qual serão enquadrados os alunos que concorreram ao ProBIC (bolsa) e não forem contemplados. Os beneficiados pelo ProVIC terão acesso à infraestrutura institucional, conforme disponibilidade e normativas internas, para realização de iniciação científica vinculada à Projeto de Pesquisa cadastrado junto à PROPPEXII. Indica-se aos estudantes voluntários a dedicação de 12h (doze horas) semanais às atividades de iniciação científica previstas no Projeto de Pesquisa selecionado, sendo o planejamento e o cumprimento da carga horária realizados em comum acordo com o docente-pesquisador que coordena o projeto.

#### 1.5 VOLUNTARIADO EM PESQUISA DIRIGIDO A EGRESSOS DA AFYA PATO BRANCO (ProVoIPE)

Programa no qual serão enquadrados egressos da Afya Pato Branco, desde que participem como integrantes de Projeto de Pesquisa apresentado por docente da Afya Pato Branco e que desse projeto também participe ao menos um aluno da Afya Pato Branco. Os

beneficiados pelo ProVolPE terão acesso à infraestrutura institucional, conforme disponibilidade e normativas internas, para participação em Projeto de Pesquisa cadastrado junto à PROPPEXII. Indica-se aos egressos a dedicação de 12h (doze horas) semanais às atividades previstas no Projeto de Pesquisa selecionado, sendo o planejamento e o cumprimento da carga horária realizados em comum acordo com o docente-pesquisador que coordena o projeto.

**Importante!** Reforça-se que cada Projeto de Pesquisa deverá contar com a participação de pelo menos um docente da Afya Pato Branco, compreendido como o responsável pelo projeto; e de pelo menos um aluno da Afya Pato Branco.

Destaca-se, ainda, que o Projeto de Pesquisa poderá ser realizado de forma conjunta com outra organização, em especial com instituições de ensino superior, institutos de pesquisa, empresas e indústrias, porém, os candidatos bolsistas deverão ser docentes ou discentes da Afya Pato Branco.

Ressalta-se que a aprovação do projeto de pesquisa não implica garantia de disponibilidade ou cessão de equipamentos, materiais ou espaços institucionais pela Afya Pato Branco. É de inteira responsabilidade do docente-pesquisador verificar previamente as condições de uso de equipamentos, materiais ou espaços, bem como obter as autorizações necessárias junto aos responsáveis pelos setores que gerenciam esses recursos. A submissão do projeto de pesquisa pressupõe que os proponentes têm ciência dessas condições.

## **2 DAS INSCRIÇÕES**

### **2.1 DO PERÍODO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES**

De 08 de abril de 2026 a 20 de maio de 2026 às 23h59min, unicamente através do formulário de inscrição disponível em: <https://forms.cloud.microsoft/r/vpdt3bXxjd>

O preenchimento do formulário **deverá ser realizado pelo docente-pesquisador**. Ao acessar o formulário o docente-pesquisador deverá **informar seu e-mail institucional**, ou seja, [nome.sobrenome@afya.com.br](mailto:nome.sobrenome@afya.com.br)

## 2.2 DOS DOCUMENTOS

O envio dos documentos deverá ser realizado **unicamente pelo docente-pesquisador coordenador do projeto**, submetendo através do link <https://forms.cloud.microsoft/r/vpdt3bXxjd> dentro do prazo previsto por este edital, os seguintes documentos:

- a) Projeto de Pesquisa (ANEXO I), sendo **um com identificação e outro sem identificação** dos pesquisadores (docentes, estudantes, egressos e outros);
- b) Currículo gerado através da Plataforma *Lattes/CNPq* do(s) docente(s)-pesquisador(es) que pleiteia(m) a bolsa, até no máximo 2 (dois) docentes-pesquisadores bolsistas por projeto, sendo que os demais se enquadrarão no ProVPC. No caso de Projeto de Pesquisa em que todos os docentes a ele vinculados não atendam às condições previstas no item 3.3.1 para serem elegíveis ao ProBPC, o Currículo *Lattes* a ser protocolado deverá ser o do docente-pesquisador coordenador do projeto. Destaca-se que a última atualização do currículo tenha sido realizada pelo menos em janeiro 2026, ou mais recentemente.
- c) Currículo do estudante para o qual se pleiteia a bolsa PROBIC gerado através da Plataforma *Lattes-CNPq* (a última atualização do currículo deve ter sido realizada pelo menos em janeiro 2026 ou mais recentemente);
- d) Ficha de Pontuação Docente preenchida e assinada (ANEXO II);
- e) Ficha de Pontuação Discente preenchida e assinada (ANEXO III);
- f) Documentação comprobatória da Ficha de Pontuação Docente, organizada conforme o ANEXO IV, seguindo a ordem crescente de itens da Ficha de Pontuação. (Destaca-se que, itens referentes a documentos não localizados serão desconsiderados e, dependendo do caso, a inscrição poderá ser invalidada.);
- g) Documentação comprobatória da Ficha de Pontuação Docente, organizada conforme o ANEXO V, seguindo a ordem crescente de itens da Ficha de Pontuação. (Destaca-se que, itens referentes a documentos não localizados serão desconsiderados e, dependendo do caso, a inscrição poderá ser invalidada.)
- h) Em caso de Projetos de Pesquisa que envolvam seres humanos, deverá ser enviado o Parecer do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) **ou** Comprovante de envio do projeto ao CEP com o número CAAE (Certificado de Apresentação para Apreciação

Ética). Não serão aceitos *prints* de tela ou quaisquer documentos que não indiquem de forma explícita o número CAAE.

- i) Em caso de **candidatos(as) concorrentes à vaga afirmativa, é obrigatório apresentar os documentos descritos no item 3.2.**

**Importante! Sobre envio de Projeto de Pesquisa ao CEP.** Conforme estabelecido pela Lei nº 14.874/2024, entende-se por “pesquisa com seres humanos” aquela que, individual ou coletivamente, tem como participante o ser humano, em sua totalidade ou em parte, e o envolve de forma direta ou indireta. Isso inclui o manejo de seus dados, informações ou material biológico, independentemente da natureza ou do objetivo da pesquisa.

Ressalta-se que, para Projetos de Pesquisa que envolvam seres humanos, o pagamento da bolsa estará condicionado ao envio do parecer de aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP). **O parecer deverá ser enviado pelos proponentes do projeto de pesquisa no prazo máximo de 120 dias a contar da data-limite para submissão das propostas ao edital.**

É de responsabilidade dos proponentes do Projeto de Pesquisa avaliar se sua pesquisa requer a aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), conforme as diretrizes estabelecidas pela Resolução CNS nº 466/2012, Resolução CNS nº 510/2016 e Lei nº14.874/2024 e outras normativas aplicáveis.

Ressalta-se, entretanto, que durante a fase de avaliação, caso algum dos pareceristas designados verifique a necessidade de submissão do projeto ao CEP, caberá aos autores do Projeto de Pesquisa atendê-la, no prazo máximo de 120 dias a contar da data-limite para submissão das propostas a este edital. Em não ocorrendo, o projeto será desclassificado, não cabendo recurso por parte de seus autores.

Esclarece-se que pesquisas que se enquadram no Art. 1º da Resolução CNS nº 510/2016 ficam dispensadas de submissão ao CEP.

Caso o docente submeta mais de um Projeto de Pesquisa, os documentos citados anteriormente deverão ser anexados a cada inscrição/projeto.

Esclarece-se, ainda, que, caso haja mais de uma inscrição para o mesmo Projeto de Pesquisa, será considerada a mais recente, desde que realizada dentro do prazo indicado no item 2.1.

No caso de Projetos de Pesquisa que envolvam a participação de mais de um

docente, deverá ser especificado no Formulário de Submissão do Projeto de Pesquisa qual(is) será(ão) o(s) professor(es) que pleiteiam bolsa.

No caso de projetos que envolvam a participação de mais de um aluno, o docente-pesquisador coordenador do projeto deverá indicar no Formulário de Submissão do Projeto de Pesquisa para qual discente da Afya Pato Branco pleiteia-se a bolsa. Os demais estudantes envolvidos deverão ser citados no protocolo de submissão, no entanto, em o projeto sendo aprovado pela PROPPEXII, se enquadrarão no ProVIC.

Visando contribuir, sugerimos que os proponentes utilizem o Check-list de Submissão (ANEXO VI) para verificar se procederam com o levantamento de toda a documentação exigida. Ressaltamos que o check-list não dispensa a leitura completa deste edital.

Destaca-se que, propostas não submetidas pelo(a) docente-pesquisador(a), bem como aquelas com documentação incompleta ou em desacordo com exigências deste Edital, serão desclassificadas.

### **3 DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO**

A Coordenação de Pesquisa e Iniciação Científica fará a conferência da documentação apresentada e encaminhará os Projetos de Pesquisa para apreciação por Comissão Científica.

Serão ofertados **6 (seis)** conjuntos de bolsas de pesquisa e iniciação científica, sendo **5 (cinco)** destinados à ampla concorrência, conforme detalhado no item 3.1 deste Edital, e **1 (um)** destinado a candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as), conforme disposto no item 3.2 deste Edital.

#### **3.1 DA DISTRIBUIÇÃO GERAL EM AMPLA CONCORRÊNCIA**

Os 5 (cinco) conjuntos de bolsas de pesquisa e iniciação científica destinados à ampla concorrência serão distribuídos por área do conhecimento (CNPq) dos cursos de graduação ofertados pela Afya Pato Branco (Quadro 1), sendo que a temática principal dos Projetos de Pesquisa deverá manter relação com os cursos.

A distribuição das bolsas será proporcional ao número de Projetos de Pesquisa

submetidos para cada agrupamento de áreas do conhecimento, sendo garantido no mínimo 1 (um) conjunto de bolsa por agrupamento, no limite de até 2 (dois) conjuntos de bolsas para as Áreas de Ciências Sociais Aplicadas e Ciências Exatas e da Terra, incluído nesse total o conjunto de bolsa destinado à vaga afirmativa.

No momento da inscrição, o docente-pesquisador coordenador do Projeto de Pesquisa deverá indicar em qual área do conhecimento o projeto se enquadra, considerando o tema principal da pesquisa. Ainda, é indispensável que o docente ou o discente candidato à bolsa integre um dos cursos da referida área do conhecimento em que o Projeto de Pesquisa se enquadra.

**Quadro 1** – Agrupamento de cursos da Afya Pato Branco por Área do Conhecimento (CNPq)

<b>Áreas do Conhecimento</b>	<b>Agrupamento dos Cursos de Graduação Ofertados pela Afya Pato Branco</b>
Ciências da Saúde; Ciências Humanas	Biomedicina; Educação Física Bacharelado; Enfermagem; Estética e Cosmética; Fisioterapia; Fonoaudiologia; Medicina; Odontologia; e Psicologia
Ciências Sociais Aplicadas; Ciências Exatas e da Terra	Ciências Contábeis; Direito; Publicidade e Propaganda; Análise e Desenvolvimento de Sistemas

Em não havendo aprovação de propostas para algum dos agrupamentos, a PROPPEXII, com base nos pareceres emitidos pela Comissão Científica, decidirá pelo remanejamento dos recursos a outro agrupamento ou pela não aplicação dos recursos.

Em caso de Projetos de Pesquisa contemplados com bolsa para docente e estando os professores integrantes impedidos de receber bolsa do ProBPC, fica a critério da PROPPEXII a redistribuição do recurso, podendo, inclusive, o mesmo ser transformado em bolsa do ProBIC.

### 3.2 DAS BOLSAS DESTINADAS A CANDIDATOS(AS) AUTODECLARADOS(AS) NEGROS(AS)

Um conjunto de bolsa será disponibilizado para projeto de pesquisa com docente-pesquisador e/ou discente autodeclarados(as) negros(as) (pretos/as) ou pardos/as), sendo essa informação passível de validação por Comissão de Heteroidentificação da Afya Pato Branco. Grifa-se que, para concorrer a esse conjunto de bolsas, o docente e/ou o discente candidatos(as) deverá(ão), no momento da inscrição, autodeclarar-se negro(a) e enviar os

documentos comprobatórios listados no item 3.2 deste Edital.

### 3.2. Documentos

Além dos documentos obrigatórios citados no item 2.2., os(as) candidatos(as) à vaga afirmativa devem apresentar:

- a) 01 foto frontal (de frente, conforme a Figura 01): colorida, do topo da cabeça até a região dos ombros, de forma centralizada;
- b) 01 foto de perfil (de lado, conforme a Figura 02): colorida, do topo da cabeça até a região dos ombros, sendo que o rosto e o corpo devem estar posicionados “de lado” na foto.

Orientações para a foto:

- imagem nítida (boa resolução);
- iluminação adequada: fazer a foto em local com boa iluminação, posicionando o rosto a favor da luz (não pode haver ocorrência de sombra sobre o rosto);
- fundo claro: preferencialmente parede branca;
- sem maquiagem;
- sem filtros de edição;
- sem adereços (óculos, bonés e outros que possam cobrir cabelos, pescoço e braços);
- e formato da foto: png, jpg ou jpeg.



**Figura 1.** Foto frontal

**Figura 2.** Foto de perfil

- c) Autodeclaração de pertença racial, em formato pdf, assinada por meio do Gov.br ou

por outro mecanismo oficial (ANEXO VII)

### 3.2.3 Do procedimento de heteroidentificação

O processo de heteroidentificação dos(as) candidatos(as) negros(as) será mediante análise dos aspectos fenotípicos por meio das fotos enviadas pelo docente-pesquisador no ato da inscrição. Para fins deste edital, compreende-se como o conjunto de características físicas do indivíduo: predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração de docente e/ou de estudante, considerando o quesito de cor e raça usado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e excluídas as considerações sobre ascendência.

Não serão aceitas fotos produzidas ou adulteradas por qualquer meio de engenharia social. A Afya Pato Branco não se responsabiliza por arquivos não recebidos ou indisponíveis por motivos de ordem técnica.

A Afya Pato Branco reserva-se o direito de convocar o(a) candidato(a), a qualquer tempo, para processo de heteroidentificação presencial ou remoto (por meio de videoconferência), garantindo a ampla defesa e o contraditório, em caso de constatação de inconformidades com este edital, podendo acarretar o cancelamento da bolsa.

Em não havendo propostas para esta categoria, a PROPPEXII, com base nos pareceres emitidos pela Comissão Científica deste Edital, decidirá pelo remanejamento dos recursos para candidatos(as) da ampla concorrência ou pela não aplicação dos recursos.

## 3.3 DAS CONDIÇÕES PRÉVIAS

### 3.3.1 Condições Prévia a Serem Satisfeitas pelos Docentes-Pesquisadores

Somente poderão concorrer ao ProBPC docentes-pesquisadores que atendam aos seguintes requisitos:

- a) Ser professor efetivo da Afya Pato Branco e estar no exercício de suas funções institucionais, não gozando de licença ou afastamento institucional no momento da apresentação da proposta ou enquanto ela estiver em análise;
- b) Possuir titulação *Stricto Sensu* (mestrado ou doutorado) ou estar regularmente

matriculado em programa *Stricto Sensu*, tendo cursado ao menos 50% do respectivo programa (apresentar documento comprobatório expedido pela instituição na qual está matriculado);

c) Possuir formação ou publicação na área do projeto de pesquisa submetido.

Ressalva-se que docente(s) com titulação *Lato Sensu* poderão ser proponentes de Projetos de Pesquisa, no entanto se enquadrará(ão), automaticamente, no ProVPC. O aluno vinculado ao projeto, desde que atenda às condições prévias citadas no item 3.3.2, poderá pleitear a bolsa de iniciação científica. Para tanto, o docente-pesquisador coordenador do projeto, embora não concorra à bolsa, deverá protocolar o seu Currículo *Lattes*, conforme descrito no item 2.2 deste Edital, pois a nota do currículo docente impactará no processo avaliativo da proposta e, conseqüentemente, na concessão de benefício de bolsa de iniciação científica ao aluno.

### 3.3.2 Condições Prévias a Serem Satisfeitas pelos Discentes

Somente poderão se candidatar ao ProBIC discentes que atendam aos seguintes requisitos:

- a) Estejam regularmente matriculados em curso de graduação ofertado pela Afya Pato Branco (alunos com matrícula trancada ou em situação de pré-matrícula não poderão concorrer aos benefícios previstos por este Edital);
- b) Tenham condições de conclusão do Curso apenas ao final do primeiro semestre de 2027;
- c) Disponham de 12h (doze horas) semanais para atender ao cronograma previsto no Projeto de Pesquisa, em local e horários definidos em comum acordo com o docente-pesquisador coordenador do Projeto de Pesquisa.
- d) Integrem somente um Projeto de Pesquisa na qualidade de aluno candidato ao ProBIC.

Destaca-se que é vedado ao discente ou docente acumular bolsas vinculadas a Programas de Apoio à Pesquisa, à Inovação Tecnológica e à Extensão, independentemente da fonte de financiamento.

### 3.4 DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE

Os conjuntos de critérios para concessão de apoio à Pesquisa Científica e à Iniciação Científica, a partir das modalidades propostas no item 1 deste Edital, são apresentados no Quadro 2:

**Quadro 2** - Conjunto de Critérios para Concessão de Apoio à Pesquisa Científica e à Iniciação Científica

Conjuntos de Critérios	Peso
Projeto de Pesquisa	60%
Currículo <i>Lattes</i> do Docente-Pesquisador	25%
Currículo <i>Lattes</i> Discente	10%
Coeficiente de rendimento acadêmico	5%

#### 3.4.1 Critérios de Análise Referentes ao Projeto de Pesquisa

Os critérios a serem utilizados para a avaliação do Projeto de Pesquisa, o qual deve ser elaborado a partir de modelo disponibilizado pela PROPPEXII, com limite máximo de 15 páginas, estão descritos no Quadro 3. Projetos de Pesquisa que obtiverem pontuação média inferior a 6,0 pontos serão desclassificados.

**Quadro 3** - Conjunto de Critérios para Avaliação dos Projetos de Pesquisa

Itens Obrigatórios	Pontuação Máxima
1 Introdução	1,5 ponto
1.1 Problema de Pesquisa	1,0 ponto
1.2 Objetivo Geral	1,0 ponto
1.3 Objetivos Específicos	1,0 ponto
2 Justificativa	2,0 pontos
3 Metodologia	2,0 pontos
4 Resultados Esperados	1,0 ponto
5 Mecanismos de Transmissão de Resultados	0,5 ponto
TOTAL	10,0 pontos

**Importante!** Salienta-se que Projetos de Pesquisa vinculados a Grupos de Pesquisa e Estudos (GPEs) institucionalizados junto à PROPPEXII **e/ou** Projetos de Pesquisa Interinstitucionais (com Instituições Científicas e Tecnológicas - ICTs ou Instituições de Ensino e Pesquisa) receberão, automaticamente, por critério cumprido, 0,5 (meio) ponto na avaliação do projeto, podendo totalizar 11,0 (onze) pontos.

Em caso de Projeto de Pesquisa vinculado a GPE, deverá ser encaminhado, no ato

da submissão de documentos, declaração do líder do GPE (ANEXO VIII) comprovando a vinculação formal do projeto ao grupo de pesquisa.

Em caso de Projeto de Pesquisa Interinstitucional, no ato da submissão de documentos, deverá ser indicado no Formulário de Inscrição a instituição parceira e o pesquisador vinculado a ela e que integra o Projeto de Pesquisa.

#### 3.4.2 Critérios de Análise Referentes ao Currículo *Lattes* do Docente-Pesquisador

Para efeito de pontuação, com exceção dos itens referentes à Titulação Acadêmica, os demais serão considerados apenas quando se referirem a ações comprovadamente realizadas entre os anos de 2023, 2024, 2025 e 2026 (até o prazo final de inscrição previsto por este Edital). A pontuação máxima a ser atribuída ao *Currículo Lattes* será de 10 (dez) pontos.

A documentação comprobatória da Ficha de Pontuação deverá ser organizada conforme o ANEXO IV, em arquivo PDF, seguindo a ordem crescente de itens da Ficha de Pontuação (caso contrário, itens referentes a documentos não localizados serão desconsiderados e, dependendo do caso, a inscrição poderá ser invalidada).

No caso de Projetos de Pesquisa compostos por mais de um docente-pesquisador que pleiteiam a bolsa, a pontuação do critério “Currículo *Lattes* do Docente-Pesquisador” será formada pela média aritmética das pontuações dos currículos dos professores.

Ainda, no caso de Projeto de Pesquisa em que todos os professores a ele vinculados não sejam elegíveis ao ProBPC devido às regras previstas por este Edital, a pontuação do critério “Currículo *Lattes* do Docente-Pesquisador” será formada a partir do currículo do docente-pesquisador coordenador do projeto.

Os currículos devem ser gerados através da Plataforma *Lattes/CNPq*, sendo que a última atualização deve ter sido realizada pelo menos em janeiro de 2026 ou mais recentemente.

#### 3.4.3 Critérios de Análise Referentes ao Currículo *Lattes* Discente

Para efeito de pontuação, com exceção dos itens referentes à Titulação Acadêmica, os demais serão considerados apenas quando se referirem a ações comprovadamente

realizadas entre os anos de 2023, 2024, 2025 e 2026 (até o prazo final de inscrição previsto por este Edital). A pontuação máxima a ser atribuída ao *Currículo Lattes* será de 10 (dez) pontos.

A documentação comprobatória da Ficha de Pontuação deverá ser organizada conforme o ANEXO V, em arquivo PDF, seguindo a ordem crescente de itens da Ficha de Pontuação (caso contrário, itens referentes a documentos não localizados serão desconsiderados e, dependendo do caso, a inscrição poderá ser invalidada).

Reforça-se que só serão avaliados Currículos *Lattes* de um discente por Projeto de Pesquisa e que concorre ao ProBIC, cabendo ao docente-pesquisador responsável pelo projeto realizar a indicação desse estudante.

O currículo deve ser gerado através da Plataforma *Lattes/CNPq*, sendo que a última atualização do documento deve ter sido realizada pelo menos em janeiro de 2026 ou mais recentemente.

#### 3.4.4 Critérios de Análise Referentes as Coeficiente de Rendimento Acadêmico

O discente **não precisa enviar** esta informação no momento da inscrição, pois este critério será verificado pela Coordenação de Pesquisa e Iniciação Científica junto ao setor responsável pelos registros acadêmicos.

#### 3.5 DA PONTUAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

A pontuação final será obtida através da média ponderada da pontuação realizada pelos concorrentes nos critérios de avaliação definidos por este Edital.

Em caso de empate na média final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem indicada a seguir:

- I) Professor com maior titulação;
- II) Projeto de Pesquisa com maior nota atribuída pela Comissão de Avaliação;
- III) Professor com maior tempo de serviço na IES.

#### 4 CALENDÁRIO

Os prazos estabelecidos para cada fase prevista por este Edital estão descritos no Quadro 06:

Quadro 06: Calendário

<b>Ação</b>	<b>Prazo</b>
Inscrições	Até 20 de maio de 2026
Divulgação dos Resultados Parciais	Até 01 de julho de 2026
Prazo para Recurso	Até 03 de julho de 2026
Divulgação do Resultado Final	Até 27 de julho de 2026
Formalização da relação da IES com bolsistas e voluntários	Até 31 de julho de 2026
Início do Plano de Trabalho do Projeto de Pesquisa	01 de agosto de 2026
Vigência	De 01 de agosto de 2026 a 31 de maio de 2027

Pedidos de interposição de recursos deverão ser enviados para o e-mail [graciela.gregolin@afya.com.br](mailto:graciela.gregolin@afya.com.br). Não serão aceitos recursos fora de prazo ou encaminhados por outros meios.

#### 5 DO CANCELAMENTO, SUSPENSÃO E/OU SUBSTITUIÇÃO DA BOLSA DE PESQUISA E DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

A bolsa de pesquisa e de iniciação científica poderá ser cancelada, suspensa ou substituída nas seguintes situações:

- a) Desligamento do(s) docente(s) beneficiado(s) pelo ProBPC do quadro de funcionários da Afya Pato Branco;
- b) Desistência do curso, trancamento de matrícula ou encerramento do vínculo do aluno beneficiado pelo ProBIC com a Afya Pato Branco;
- c) Abandono do Projeto de Pesquisa por parte do(s) docente(s) ou discente(s) bolsistas;
- d) Desempenho insatisfatório por parte do(s) docente(s) ou discente(s) bolsistas ou descumprimento das normas estabelecidas neste Edital;
- e) Constatação de inconformidade relacionada ao processo de ocupação da vaga afirmativa;
- f) Situações não previstas explicitamente neste Edital e que comprometam a

execução ou os objetivos do Projeto de Pesquisa, conforme análise e decisão da PROPPEXII/Afya Pato Branco.

Nos casos descritos na alínea “a” e “b,” a continuidade da participação no Projeto de Pesquisa se dará apenas se assinado por parte do pesquisador Termo de Voluntariado.

A Afya Pato Branco reserva-se o direito de substituir o(s) docente(s) ou discente bolsista que restar(em) impedido(s) de dar sequência às atividades de pesquisa, com o objetivo de garantir a continuidade do Projeto de Pesquisa e evitar prejuízos aos demais participantes envolvidos. Destaca-se que a possível substituição de docente ou estudante bolsista não garante ao substituto a transferência da bolsa.

Em caso de descumprimento das normas estabelecidas neste Edital, abandono do projeto ou outras situações que resultem na interrupção da participação no programa de bolsa, o bolsista, seja docente ou discente, poderá ser obrigado a devolver os valores recebidos, total ou parcialmente, conforme avaliação da PROPPEXII e, em última análise, da Reitoria da Afya Pato Branco.

## **6 DISPOSIÇÕES GERAIS**

As propostas que não atenderem às exigências deste Edital serão desconsideradas.

Os autores de Projeto de Pesquisa são os responsáveis legais pela proposta apresentada, incluindo a veracidade das informações fornecidas, a conformidade com as normas éticas e legais vigentes, e o cumprimento dos requisitos exigidos por este Edital. Isso inclui a garantia de que todos os trâmites legais e administrativos necessários, como a obtenção de autorizações e pareceres éticos, sejam realizados adequadamente e dentro dos prazos estabelecidos. A responsabilidade sobre qualquer infração, erro ou omissão no processo de submissão e execução do Projeto de Pesquisa será exclusivamente de seus autores proponentes, que deverão responder por eventuais implicações legais decorrentes da pesquisa.

Os resultados finais ou parciais de Projetos de Pesquisa contemplados por este Edital somente poderão ser divulgados com indicação da Afya Pato Branco enquanto instituição fomentadora da pesquisa, incluindo publicações realizadas após conclusão de pagamento de possível(is) bolsa(s) a que os autores do Projeto de Pesquisa façam jus.

No caso de Projetos de Pesquisa vinculados a Grupos de Pesquisa e Estudos (GPEs), o vínculo ao GPE também deverá ser devidamente indicado em toda divulgação de resultados, sejam eles parciais ou finais. Da mesma forma, quando de Projetos de Pesquisa Interinstitucionais.

Os docentes-pesquisadores responsabilizam-se por orientar os alunos vinculados ao Projeto de Pesquisa nas distintas fases do trabalho, incluindo: relatórios parciais e final; e elaboração de artigos ou textos científicos em outros formatos, para apresentação dos resultados em periódicos, congressos, seminários, entre outros.

Os docentes-pesquisadores comprometem-se a entregar à PROPPEXII relatórios trimestrais de atividades, e **até 30 de junho de 2027**, o relatório final do Projeto de Pesquisa, juntamente, com o comprovante de aceite e/ou submissão de ao menos uma produção a periódico científico classificado com Qualis CAPES ou com fator de impacto SJR (*Scimago Journal Rank*).

Os autores dos projetos comprometem-se a submeter os resultados parciais ou finais do Projeto de Pesquisa ao Fórum Internacional de Inovação Acadêmica do Consórcio STHEM (2027) e, adicionalmente, a um dos seguintes eventos: Congresso Internacional de Medicina Afya – CONINA (2027) ou Afya Global Meeting (2027).

Os bolsistas, docentes ou discentes que não cumprirem as regras previstas neste Edital ficarão impedidos de participar do próximo edital institucional de concessão de bolsas.

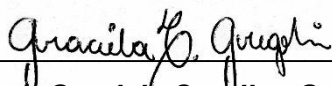
As bolsas concedidas aos estudantes não implicam vínculo empregatício com a Afya Pato Branco.

Os casos omissos deste Edital deverão ser resolvidos junto à PROPPEXII.

Esclarecimentos podem ser realizados através do e-mail [graciela.gregolin@afya.com.br](mailto:graciela.gregolin@afya.com.br).

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 08 de abril de 2026.



**Prof. Dra. Graciela Caroline Gregolin**  
Coordenação de Pesquisa e Iniciação Científica

*Marielle ss.*

**Profa. Ma. Marielle Sandalovski Santos**  
Pro-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa,  
Extensão, Inovação e Internacionalização  
(PROPPEXII)